EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 093, DE 2022.

Fica suprimido o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária n° 093/22, que menciona que a cavalgada receberá todo o amparo por parte do Poder Público Municipal para garantir a segurança e o bem-estar de cada animal, renumerando-se os arts. 4º e 5º para art. 3º e art. 4º, respectivamente.

****

JUSTIFICATIVA:

A Comissão de Justiça, em reunião com seus membros, após analisar detidamente o Projeto de Lei em tela, juntamente com o Parecer nº 78/2022 do Departamento Jurídico desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 98, Parágrafo 1°, e, do art. 100, Inciso II, do Regimento Interno, resolveu apresentar a **Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 093/22,** de autoria do Vereador Alison Andrei Pereira de Camargo, que institui a Cavalgada, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Votorantim na Semana de Emancipação comemorado no mês de dezembro, eliminando-se assim a inconstitucionalidade, no dispositivo supramencionado, a fim de que a nova Lei (em caso de aprovação do projeto) possa atingir seu objetivo.

Assim sendo, contamos com a colaboração e aprovação dos nobres pares.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 22 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

CIRINEU BARBOSA
Relator

ROGÉRIO DE LIMA
Presidente

LOURIVAL CESARIO DA SILVA
Membro